

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DIREÇÃO GERAL**

**NORMAS DE ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE  
AGRONOMIA**

**PETROLINA-PE**  
**2018**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DIREÇÃO GERAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 14 DE ABRIL DE 2018**

**NORMAS DE ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO  
CURSO DE AGRONOMIA DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**Reformulação das normas de elaboração do  
trabalho de conclusão – TCC do Curso de  
Agronomia – AGR 1020 do Campus Petrolina  
Zona Rural do IF SERTÃO-PE.**

**I - DOS OBJETIVOS**

**Art. 1** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)<sup>1</sup> do Curso de Bacharelado em Agronomia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE), Campus Petrolina Zona Rural, tem como objetivo preparar o estudante para planejar, programar e elaborar um TCC que documenta o desenvolvimento de Pesquisa Científica, Revisão Bibliográfica de temas recentes em Agronomia, Trabalhos de Extensão e Projetos na área de difusão de tecnologia rural. O TCC trata-se de uma atividade acadêmica obrigatória desenvolvida na atividade de código AGR 1020, pertencente ao 10º período do Curso.

**§1º** A atividade AGR 1020 – TCC compõe-se de atividades de aprendizagem de técnicas, aspectos éticos da pesquisa e métodos essenciais ao seu desenvolvimento.

**§2º** Relatório de estágio, uma vez adequado às normas do TCC e submetido à apreciação do Colegiado de Agronomia, poderá ser utilizado como Trabalho de Conclusão do Curso.

**II - DA MODALIDADE**

**Art. 2** O TCC consiste em uma atividade desenvolvida pelos discentes do curso de Agronomia, seguindo as orientações de um docente, sendo requisito obrigatório para obtenção do diploma do curso.

---

<sup>1</sup>Trabalho de Conclusão de Curso – documento que representa um resultado de estudo, devendo expressar conhecimento do assunto escolhido, que deve ser obrigatoriamente emanado da disciplina, módulo, estudo independente, curso, programa e outros ministrados. Deve ser feito sob a coordenação de um Orientador. (Normas ABNT, NBR 14724:2012, p. 2). É um trabalho ao mesmo tempo teórico e prático que faz a ponte entre a qualificação acadêmica e o mercado de trabalho (MAIA, 2008, p. 94).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DIREÇÃO GERAL**

§1º É vedada a participação como orientador de qualquer profissional, que não componha o quadro docente do IF Sertão-PE, *Campus* Petrolina Zona Rural.

§2º O TCC deverá ser constituído de um trabalho individual, teórico ou prático e estar enquadrado no Art 1º.

§3º Caso o TCC seja baseado em um estágio nacional ou internacional, obrigatório ou não obrigatório, deverá seguir as normas da Coordenação de Estágio do Campus. Também deverá entregar ao coordenador do TCC uma cópia do termo de compromisso, junto com a ficha de registro da atividade.

§4º Caso o discente opte por realizar o TCC baseado em um trabalho científico, o mesmo deverá seguir as normas de redação científica, cujos tópicos se encontram no Art. 19º §2º.

### **III - DA DURAÇÃO DA ATIVIDADE**

**Art. 3** A atividade de TCC terá a duração de 80 horas.

### **IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**Art. 4** O TCC será desenvolvido nas dependências do IF Sertão-PE Campus Petrolina Zona Rural ou em empresas públicas, privadas ou junto a profissionais liberais habilitados em atividades relacionadas à área de Agronomia, desde que tenha cadastro no referido Campus.

**Art. 5** Para executar o TCC, o discente matriculado deverá no prazo de 30 dias após o início do semestre, entregar impresso à Coordenação do TCC, o projeto conforme modelo disponível no Manual do TCC.

**Art. 6** A não entrega do projeto de TCC ocasionará impedimento da apresentação pelo discente, no semestre vigente.

**Art. 7** Ficam as condições de execução e de apresentação do TCC atreladas à participação do discente matriculado em reuniões agendadas previamente pela Coordenação de TCC.

**Art. 8** Os projetos de TCC que envolvem seres humanos ou animais deverão apresentar comprovantes de aprovação pelos seus respectivos comitês de ética em pesquisa do IF Sertão-PE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DIREÇÃO GERAL**  
**V - DA MATRÍCULA**

**Art. 9** A matrícula do discente na AGR 1020 está condicionada à integralização de no mínimo 70% (a partir do 8º Período) da carga horária total do curso de Agronomia.

**Art. 10** O discente matriculado na AGR 1020 deverá manifestar interesse numa área de conhecimento em Agronomia para a realização do TCC. Devendo a Coordenação da TCC verificar a disponibilidade e indicar um docente para a orientação.

**Art. 11** O discente ao se matricular na AGR 1020 deverá preencher a ficha de registro da atividade AGR 1020 (disponível no site do IF Sertão-PE) na Coordenação do TCC, a qual deve constar os dados do discente, o nome e contato do orientador, tipo de atividade a ser desenvolvida, local de execução, título provisório, objetivo e duração das atividades.

## **VI - DO COORDENADOR DO TCC**

**Art. 12** O Coordenador do TCC será nomeado pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Agronomia por meio de Portaria com vigência anual podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

**Paragrafo Único** – A atividade TCC contemplará 04 horas semanais da carga horária da Coordenação, a ser informada no PIT (Plano Individual de Trabalho) e em outros documentos afins.

**Art. 13** O Coordenador do TCC tem as seguintes atribuições:

- I – Auxiliar o discente no preenchimento dos formulários;
- II – Comunicar as normas de TCC aos discentes;
- III – Criar mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento das normas do TCC;
- IV – Encaminhar Notas de Avaliação e Atas de Defesa à Secretaria de Controle Acadêmico até 5 dias antes do encerramento do semestre letivo.
- V – Divulgar no início de cada semestre letivo a lista dos professores disponíveis para orientação e suas respectivas áreas de atuação e interesse.
- VI – Encaminhar à Direção Geral a composição das Bancas Avaliadoras de TCC para emissão de Portarias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DIREÇÃO GERAL**

**VII - DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 14** Os professores orientadores deverão direcionar os orientandos para que realizem uma atividade, preferencialmente, de pesquisa, extensão ou inovação, que possibilite a produção de artigo científico, aumentando assim a produção científica e tecnológica e aprimorando a redação técnica.

**Art. 15** O orientador deverá ser um docente do curso de Agronomia do IF Sertão-PE Campus Petrolina Zona Rural e possuir conhecimento na área do TCC.

§ 1º Será creditada à carga horária semanal do professor orientador 1 hora-atividade por trabalho orientado.

§ 2º A orientação realizada por professor substituto está condicionada à coorientação de um professor do quadro efetivo, no qual assumirá a orientação do TCC em caso de término do contrato.

**Parágrafo Único** – A substituição de orientação poderá ser solicitada pelo orientador ou pelo orientado, devendo ser entregue justificativa à Coordenação de TCC, assinada por ambas as partes.

**Art. 16** Cada professor poderá orientar no máximo 05 discentes do Curso em cada semestre e terá as seguintes atribuições:

I – Orientar e acompanhar o discente em todas as atividades do TCC;

II – Orientar o estudante na elaboração do TCC;

III – Zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;

IV – Definir o dia e horário da defesa do TCC, em comum acordo com o orientado e membros da banca examinadora;

V – Reservar aparelho de multimídia, com pelo menos 10 dias de antecedência;

VI – Encaminhar à Coordenação de TCC, a ata de defesa e o formulário de avaliação, preenchidos e assinados em até um dia útil após o término da defesa;

VII – Entregar/enviar preenchido à Coordenação de TCC, no prazo de 20 dias antes da apresentação, o FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE TCC, contendo todos os dados necessários à elaboração dos documentos. O não cumprimento deste prazo implicará na prorrogação do dia da defesa, desde que não ultrapasse a data limite estabelecida no semestre letivo.

**VIII - DOS DEVERES DO ESTUDANTE**

**Art. 17** O estudante deverá:

I - Conhecer e cumprir as normas do TCC;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DIREÇÃO GERAL**

II - Zelar e se responsabilizar pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;

III – Respeitar as determinações de serviços e normas do IF Sertão-PE e dos locais de realização do TCC;

IV – Manter boas relações humanas e bom comportamento nos locais de realização do TCC;

V – Demonstrar iniciativa nas atividades desenvolvidas no TCC;

VI – Não plagiar trabalhos de outros autores;

VII – Entregar a cada membro da banca uma cópia do TCC formatada e impressa, segundo modelo em anexo, com antecedência de 10 dias da apresentação.

VIII – Entregar à Coordenação de TCC, a carta de aceite do/a orientador/a e o projeto de TCC no prazo de 30 dias após o início do semestre.

IX – Solicitar à Bibliotecária do Campus Petrolina Zona Rural, no prazo de no mínimo 48 horas, a ficha catalográfica, que ficará localizada no verso da folha de rosto do TCC.

## **IX - DO INÍCIO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 18** O início das atividades do TCC será decidido em comum acordo entre o orientado e seu orientador, podendo a execução dos trabalhos iniciar antes da matrícula do discente na atividade AGR 1020.

## **X - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 19** Em qualquer caso, previsto no **Art. 1**, o trabalho deverá ser escrito na forma de TCC e apresentado oralmente, perante banca examinadora.

**Art. 20** A redação do Trabalho de Conclusão de Curso deverá seguir o Manual em Anexo.

**§1º** O TCC deverá ter no mínimo 10 páginas, sem contar os elementos pré- textuais e pós-textuais. Exceto quando baseado em artigo científico.

**§2º** O TCC deverá conter: Introdução, Objetivos, Referencial Teórico, Material e Métodos, Resultados e Discussão, Conclusão e Referências.

**§3º** O TCC apresentado em forma de artigo científico deverá obedecer às normas de submissão do periódico em língua portuguesa ou estrangeira, acrescido dos elementos pré e pós-textuais, sendo impresso em Língua Portuguesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DIREÇÃO GERAL**

**Paragrafo Único** – A versão final corrigida do TCC apresentado em formato de artigo científico deverá ser entregue juntamente com comprovante de submissão ao periódico.

**Art. 21** A defesa do TCC deverá ser realizada em até 20 dias antes do encerramento do período letivo.

§1º O discente que não defender o TCC no prazo estabelecido no plano de curso da AGR 1020 será reprovado.

§2º O discente que não defender o TCC por motivo de força maior, deverá encaminhar via Memorando, a justificativa, assinado pelo estudante e o orientador, direcionando à Coordenação do TCC, no prazo de 20 dias antes do término do período letivo. A justificativa será avaliada pelo Colegiado do Curso.

§3º A prorrogação da defesa do TCC só poderá acontecer apenas uma vez pelo discente e seu orientador.

## **XI - DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 22** A banca da defesa será composta pelo presidente (orientador), dois membros sugeridos pelo orientador e dois membros suplentes, sendo preferencialmente um dos membros examinadores do Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão-PE.

§1º A banca examinadora deverá ser composta por docentes e profissionais de nível superior com no mínimo especialização, que tenham atuação e/ou conhecimento na área objeto do TCC.

§2º Caso um dos membros titulares da banca de avaliação seja impedido de participar da defesa do TCC, o orientador terá a opção de comunicar ao 1º ou 2º membro suplente para compor a banca examinadora. A ausência de um dos membros titulares deverá ser comunicada à Coordenação de TCC, com antecedência para serem tomadas as devidas providências.

§3º No impedimento do orientador e do Coordenador da atividade AGR 1020 de presidir a banca de defesa do TCC, o orientador deverá designar um docente do quadro efetivo do Campus Petrolina Zona Rural para presidi-la ou deverá agendar uma nova data de defesa, junto à Coordenação de TCC.

**Art. 23** A apresentação oral do TCC será aberta à comunidade acadêmica e terá duração máxima de 30 minutos. Após apresentação, a banca examinadora realizará arguição e sugestões ao TCC, com duração máxima de 30 minutos.

**Art. 24** A versão final revisada pelo orientador, deverá ser impressa em 1 (uma) via e entregue à Coordenação da atividade AGR1020, que destinará à biblioteca do referido Campus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**DIREÇÃO GERAL**

**Art. 25** A versão final do TCC deverá ser gravada em PDF numa mídia de CD e entregue junto a versão impressa, no prazo de até 15 dias após a defesa. A capa do CD deverá obedecer ao modelo disponível no Manual do TCC.

**Art. 26** Após a defesa, o discente receberá uma cópia da ata de defesa e 1 (uma) via da folha de aprovação, devidamente assinada pela banca examinadora. A folha de aprovação ficará localizada após a folha de rosto do TCC.

## **XII - DA AVALIAÇÃO**

**Art. 27** Na AGR 1020 o discente será avaliado por meio do TCC e da apresentação oral.

**§1º** As notas deverão ser atribuídas de acordo com os seguintes critérios:

I – Cada membro da banca atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 70% para o texto do TCC e 30% para a defesa. Os critérios para o texto são: clareza, objetividade, fundamentação teórica, uso de termos técnicos, ortografia, gramática e adequação às normas previstas no manual do TCC. Para a defesa oral são: lógica e encadeamento das ideias, postura e apresentação pessoal, domínio de conteúdo e habilidade para responder questionamentos.

II – A nota do estudante será calculada, seguindo a média aritmética das notas mencionadas no inciso I.

## **XIII - DISPOSITIVOS FINAIS**

**Art. 28** Os casos omissos à norma serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Agronomia e acompanhados pela Coordenação do TCC.

Petrolina, 14 de abril de 2018.

***Aline Rocha***

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Agronomia  
Portaria Nº 86 de 02/03/2018

***Jane Oliveira Perez***

Diretora Geral  
Campus Petrolina Zona Rural